



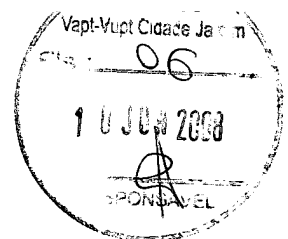
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Dra. Maria Baía Pinheiro Valadao

Oficial



CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona

-14.407 -

Matrícula

Livro **2** - Registro Geral - Ficha N.º 01.

Goiânia, 12 de Julho de 1.979.

IMÓVEL: Uma área de 1.040,23m², situada às Ruas Conde Matarazzo; São Paulo e Viela, no JARDIM PETROPOLIS, nesta Capital, com área de 1.040,23m², sendo 37,05metros pela Rua Conde Matarazzo; 37,05metros pela Viela; e; 13,20metros pela Rua São Paulo; 13,20metros pela Viela; 7,24metros de chanfrado; 7,24metros de chanfrado; 6,90metros de chanfrado; e, 690metros de chanfrado. PROPRIETÁRIOS: ALBERTO RASSI e c/c SUAD RASSI, CPF. nº. 002.432801/49; LUIZ RASSI e c/ com LYGIA DE MOURA RASSI, CIC. nº. 002.855.951/72; FUED RAUL RASSI e c/c ROSA JARMUZZI RASSI, CIC. nº. 002.441.201-87; AFIF AFRANIO RASSI e c/c SARA TALEB RASSI, CIC. nº. 002.439.731/87; e LEONARDO RASSI e c/c IVONE GABRIEL RASSI, CIC. nº. 002.852.291/87, todos, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta Capital, conforme transcrição de nº. 9.992 da 1ª zona. A Of.:

R-1-14.407: Goiânia, 12 de Julho de 1.979. Por Esc. Pùb. de 12.06.1979, L.º nº. 335 fls. 5/6vº do 3º Ofício de Notas desta Capital, os proprietários supra qualificados, venderam ao sr. ALCIDES BARBOSA DOS SANTOS, e c/c LINDALVA DE LIMA BARBOSA sob comunhão de bens, mecânico CI. nº. 65267-Go e CIC. nº. 060.085.501-53 e; EVANES BARBOSA DOS SANTOS, casado com VALDEIR DA SILVA BARBOSA, sob o regime de comunhão de bens, lanterneiro, CI. nº. 161.260-Go e CIC. nº. 087694351/20, residentes e domiciliados nesta Capital, á Av. C-13 QM. 86/Lt. 16, S. Sudeste, o imóvel objeto da matrícula acima pelo preço de Cr\$. 40.000,00. A Oficial:

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 14.407 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º. da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original.
Goiânia, 27 de Novembro de 2001.

VALOR DA CERTIDÃO 12,00
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 3,84
DATA DA RECEITA 26/11/2001
NÚMERO DA GRS 0734696-6
Rubrica da Autoridade Expedidora

Olegária B. P. Guerra
Sub. Of.

ARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO-GO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LUCIA M. VALADÃO
- OFICIAL SUB. -
COMARCA DE GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º TABELIONATO DE NOTAS 2

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefone (62) 233-8373 - Fax: 293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1025
Folha: 153
Protocolo: 110.681
Via: Original
Cartório: 6-6

10 JUN 2001

corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, Flamínio Franco de Castro, Tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e rasgo.

Em testº da verdade.

Goiânia, 26 de Novembro de 2001

Alcides Barbosa dos Santos
ALCIDES BARBOSA DOS SANTOS

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Evanes Barbosa dos Santos
EVANES BARBOSA DOS SANTOS

Lindalva de Lima Barbosa
LINDALVA DE LIMA BARBOSA

Marcelino Peixoto da Silva
MARCELINO PEIXOTO DA SILVA

Valdeir da Silva Barbosa
VALDEIR DA SILVA

Emolumentos 120,06
Taxa Judiciária 11,08
Data da Receita 26/11/2001
Número da GRS 0734156-5
Rubrica da Autoridade Expedidora

CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO-GO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
LUCIA M.ª VALADÃO
- OFICIAL SUB. -
COMARCA DE GOIÂNIA EST. DE GOIÁS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO	
GOIÂNIA - GO	
Prenotado no Livro nº 687, Folha nº 153	TABELIONATO DE NOTAS pag. 154
Registrado no Livro nº 687, Folha nº 153	Flamínio Franco de Castro
Referente a	14.885
Observações	Luciana Franco de Castro - Tabeliã Substituta
	Nancy Carneiro Vaz - Escrevente
	Renata Franco de Castro - Escrevente
	Flamínio Franco de Castro - Tabelião
	Goiânia, 26 de Novembro de 2001
	O Oficial

Emolumentos 66,70